

LEI Nº 1037/92.

**À SANÇÃO**

EMENTA: Dá denominação a logradouro público e dá outras providências.

Sala das Sessões, 06, Maio de 1992

  
Presidente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vicência, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

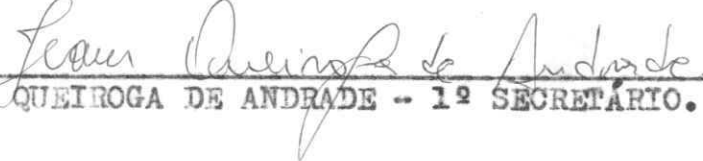
ART. 1º - Fica denominado de Rua "LOIZ HERMANO MARANHÃO", uma das ruas a ser aberta nesta cidade.

ART. 2º - Fica o Prefeito do Município autorizado a fazer aposição da placa indicativa na referida rua.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vicência, em 06 de Maio de 1992.

  
SAMUEL ANTONIO DA CUNHA - PRESIDENTE.

  
IVAN QUEIROGA DE ANDRADE - 1º SECRETÁRIO.